







Retificação do Edital PROPPG 13/2021

PROGRAMA DE PESQUISA BÁSICA E APLICADA DA UEL - PBA 2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, em conformidade com a Chamada Pública CP 09/2021 - Programa Pesquisa Básica e Aplicada, da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, convida os docentes/pesquisadores da Universidade Estadual de Londrina (UEL) a apresentarem propostas conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentem aderência às áreas prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária).

2. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais), financiados pela Fundação Araucária e pela Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

2.1. Distribuição dos recursos: Os recursos serão distribuídos pelo critério de proporcionalidade com base na Demanda Qualificada (item 7.3 deste Edital) em cada Grande Área (item 4.2.2.1 deste Edital) e faixa de financiamento, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação Araucária, da SETI e da UEL.

3. MODALIDADE DE PROPOSTAS

As propostas deverão caracterizar-se como projeto de pesquisa científica, tecnológica ou inovação, em qualquer área do conhecimento, e poderão ser submetidas em uma das seguintes faixas de financiamento:

- **Faixa 1:** o <u>valor máximo para cada proposta é de R\$ 12.605,00</u> (Doze mil, seiscentos e cinco reais), e o valor direcionado para essa faixa será de R\$ 479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais)
- **Faixa 2:** <u>o valor máximo para cada proposta é de R\$ 25.000,00</u> (Vinte e cinco mil reais), e o valor direcionado para essa faixa será de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

Caso não haja propostas aprovadas em número e valor suficiente para atingir o valor limite de uma faixa, os recursos poderão ser remanejados para a outra faixa.

4. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para a apresentação das propostas deverão ser atendidas as seguintes condições:

4.1. Requisitos e exigências para o Coordenador:

São elegíveis como proponentes, docentes/pesquisadores da UEL que cumpram os seguintes critérios:

4.1.1. Ser docente com vínculo funcional em regime de 40 horas e caráter efetivo com a UEL ou com vínculo ativo ao Programa Professor Sênior, com titulação mínima de Doutor;









- 4.1.2. Ter experiência na coordenação de projetos de pesquisa, apresentando ao menos um projeto de pesquisa cadastrado junto à PROPPG-UEL na condição de coordenador(a) ou orientador(a), na situação "em execução", no momento da inscrição;
- 4.1.3. Não ter pendência de qualquer natureza com a PROPPG-UEL e/ou com a Fundação Araucária em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.
- 4.1.4. Apresentar, como Coordenador, apenas 1 (um) projeto no âmbito deste Edital;
- 4.1.5. Ser responsável por adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
- 4.1.6. Ser responsável pela gestão técnica e financeira da pesquisa, acompanhando a execução do projeto de pesquisa e as demais atividades pertinentes, fornecendo informações à PROPPG-UEL, sempre que solicitado;
- 4.1.7. Ser responsável pela apresentação dos relatórios técnicos parciais e finais respeitando os prazos pertinentes;
- 4.1.8. Manter sob sua guarda, a anuência formal escrita de todos os pesquisadores incluídos como colaboradores e consultores na proposta;
- 4.1.9. Ser responsável pela seleção e acompanhamento do(s) bolsista(s) (item 4.3 deste Edital);
- 4.1.10. Incluir o nome de bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

4.2. Requisitos para a proposta:

- 4.2.1. Deverá estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou inovação, em qualquer área do conhecimento;
- 4.2.2. Apresentar o Projeto de Pesquisa em formato PDF, contendo:
 - 4.2.2.1. Identificação do projeto, indicando: título (em português e em inglês), Grande Área (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes), faixa de financiamento (1 ou 2), nome do coordenador (proponente), Centro de Estudos/Departamento/área de vínculo;
 - 4.2.2.2. Resumo em português e em inglês, 3 palavras-chave (em português) e 3 *keywords* (em inglês);
 - 4.2.2.3. Equipe de pesquisadores (de cada participante docente da equipe: nome, titulação, área de especialização, atividades a serem desenvolvidas na proposta, sigla da instituição de vínculo e o link de acesso ao Currículo Lattes;
 - 4.2.2.4. Anuência formal escrita de todos os pesquisadores incluídos na equipe da proposta;
 - 4.2.2.5. Justificativa da proposta (contextualizar a importância da proposta detalhando os pontos mais importantes, lacunas de conhecimento e/ou problemas para os quais o projeto contribuirá);
 - 4.2.2.6. Objetivos (geral e específicos);
 - 4.2.2.7. Metodologia (descrever a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto, autorizações e permissões de caráter ético ou legal a serem solicitadas, necessárias para a execução do projeto);
 - 4.2.2.8. Resultados esperados (listar os resultados e benefícios esperados considerando os aspectos científico, econômico, social, ambiental e cultural, quando aplicável);
 - 4.2.2.9. Cronograma detalhado (24 meses de duração) (indicar o nome dos membros envolvidos em cada etapa indicada no cronograma);
 - 4.2.2.10. Infraestrutura e contrapartida disponível (informar a infraestrutura física e a contrapartida disponíveis na instituição, bem como colaborações ou parcerias já estabelecidas, quando houver, para atingir os objetivos previstos);
 - 4.2.2.11. Plano de disseminação (formas de divulgação dos resultados da pesquisa);









4.2.2.12. Plano de aplicação de recursos (orçamento) detalhado do projeto (informar valores solicitados conforme o item 6 deste Edital).

4.3. Requisitos e exigências para o Bolsista de Iniciação Científica (no caso de indicação de bolsista):

- 4.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEL;
- 4.3.2. Não ter vínculo empregatício;
- 4.3.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.3.4. Desenvolver, em conjunto com o orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- 4.3.5. Não acumular o recebimento de bolsa da Fundação Araucária ou de outras agências ou entidades brasileiras ou da UEL, regra que, se descumprida, significará o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores monetariamente atualizados à PROPPG-UEL.
- 4.3.6. Elaborar os respectivos relatórios referentes à sua participação;
- 4.3.7. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada por meio de formulário de submissão *online* disponível em: http://www.uel.br/proppg/pba

Deve-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador da proposta com a chapa funcional (chapa funcional de docentes vinculados ao Programa Professor Sênior deverá obtida junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UEL):
- b) Optar pela Faixa 1 ou 2, conforme item 3 deste Edital;
- c) Selecionar a Grande Área;
- d) Inserir o arquivo do Currículo Lattes (produção de 2016 a 2021);
- e) Anexar o Projeto de Pesquisa, em formato PDF, conforme item 4.2 deste Edital;
- f) Preencher a Tabela de Pontuação de Currículo da Grande Área correspondente, considerando a produção acadêmica do coordenador no período de 2016 a 2021;
- g) Indicar ciência e concordância com as normas previstas neste Edital.
- 5.1. As propostas deverão ser submetidas até as 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão (conforme item 9 deste Edital) no formulário de submissão *online* disponível em: http://www.uel.br/proppg/pba;
 - 5.1.1. A PROPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, ou pelo não envio eletrônico.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

- 6.1. Poderão ser previstos no Plano de Aplicação de Recursos do projeto os seguintes itens de custeio e/ou capital:
 - 6.1.1. <u>Material permanente, equipamentos e livros</u>, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na UEL, sob responsabilidade, manutenção e cuidado do coordenador da proposta;
 - 6.1.2. <u>Material de consumo</u> tais como vidrarias e reagentes, insumos, material de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de *softwares* necessários para execução da pesquisa;









- 6.1.3. <u>Bolsa de Iniciação Científica</u>, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com atividades de 20 horas semanais. Propostas na faixa 1 podem incluir uma bolsa de iniciação científica com duração máxima de 12 meses, enquanto propostas na faixa 2 podem incluir uma bolsa de iniciação científica com duração máxima de 24 meses. O valor solicitado em bolsa de iniciação científica deve estar incluído no orçamento da proposta e, portanto, o orçamento total da proposta (incluindo-se a solicitação de bolsa de iniciação científica) deve respeitar o valor máximo da respectiva faixa de financiamento;
- 6.1.4. <u>Passagens</u> (Coordenador e demais membros da equipe informados na proposta) para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- 6.1.5. <u>Diárias</u> pagas a docentes pesquisadores da UEL, participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas;
- 6.1.6. <u>Custos com alimentação, hospedagem e locomoção</u> de colaboradores externos indicados na equipe executora da proposta, para realização de atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária (será preciso apresentar comprovantes de despesa para solicitar reembolso);
- 6.1.7. <u>Serviços de terceiros/pessoa jurídica</u>: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado);
- 6.1.8. Publicação de artigos em periódicos.

6.2. Não serão autorizadas as seguintes despesas:

- 6.2.1. Despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.
- 6.2.2. Não serão financiados recursos destinados à participação em eventos e visitas técnicas.
- 6.2.3. Pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie, e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Análise documental:

As propostas serão inicialmente analisadas quanto à documentação e enquadramento às disposições deste Edital pela equipe da PROPPG-UEL. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com este Edital serão consideradas inelegíveis, sem possibilidade de recurso.

- 7.1.1. Cada coordenador poderá submeter apenas uma proposta. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 7.1.2. Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.
- 7.1.3. O preenchimento da Tabela de Pontuação é de inteira responsabilidade do proponente. Os itens pontuados serão confirmados no Currículo Lattes informado;









7.2. Avaliação do mérito e relevância:

- 7.2.1. A análise de mérito será realizada pela Comissão Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada, a qual será constituída por docentes pesquisadores da UEL e de outras Instituições representantes de todas as grandes áreas do conhecimento.
- 7.2.2. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito são:

Critério de análise e julgamento	Peso	Nota
Mérito, originalidade, adequação da metodologia proposta e relevância	3	0 a 10
do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação		
do Estado do Paraná e do País.		
Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como	2	0 a 10
resultado do projeto.		
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do	1	0 a 10
projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.		
Plano para Promoção, Popularização e Divulgação Científica e Tecnológica	1	0 a 10

- 7.2.2.1. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 7.2.3. Somente as propostas que receberem nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) serão consideradas classificadas no julgamento de mérito;
- 7.2.4. A Comissão Institucional poderá recorrer a consultores *ad hoc*, pesquisadores qualificados externos à UEL, diante de casos para os quais persistam dúvidas quanto à avaliação do mérito:
- 7.2.5. Os membros dessa Comissão Institucional não poderão apresentar propostas como Coordenador, mas apenas como participante da equipe, e não poderão avaliar propostas nas quais estejam incluídos na equipe.

7.3. Classificação das propostas:

- 7.3.1. As propostas classificadas no julgamento de mérito, as quais irão compor a Demanda Qualificada, serão ranqueadas em cada Grande Área e dentro de cada faixa de financiamento em ordem decrescente de acordo com a pontuação do currículo do(a) coordenador(a).
- 7.3.2. Serão consideradas aprovadas as propostas da Demanda Qualificada cuja avaliação (currículo do/a coordenador/a da proposta) tenha obtido as maiores pontuações, até que se atinja o limite estabelecido para cada Grande Área e faixa de financiamento, conforme informado no item 2.1 e 3 deste Edital.

8. VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

As propostas aprovadas deverão ser executadas em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio com a Fundação Araucária. Este prazo poderá ser prorrogado por, no máximo, igual período, a critério da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. Nesse caso, a PROPPG comunicará a prorrogação aos coordenadores dos projetos aprovados.









9. CRONOGRAMA

Os prazos a serem seguidos nas etapas deste Edital são:

Etapa	Prazo
Submissão das propostas	De 26/10/2021 a 26/11/2021
Análise documental	De 29/11/2021 a 02/12/2021
Análise de mérito dos projetos	De 03/12/2021 a 22/12/2021
Divulgação do resultado preliminar	07/01/2022
Período para interposição de recursos	De 10/01/2022 e 11/01/2022
Análise dos recursos	De 12/01/2022 a 14/01/2022
Divulgação do resultado final	A partir de 17/01/2022

- 9.1. Interposição de recurso: A interposição de recurso frente ao resultado do edital deverá ser feita por meio de solicitação formal, protocolizada junto à SAUEL, até as 18 horas da data indicada no cronograma deste edital, constando explicitamente os argumentos para o questionamento do resultado.
- **9.2. Divulgação das propostas aprovadas:** A divulgação dos projetos a serem apoiados será realizada por meio de Edital na página eletrônica da PROPPG: http://www.uel.br/proppg.
- **9.3. Contratação e liberação de recursos:** A contratação estará condicionada à assinatura e publicação dos convênios entre a UEL e a Fundação Araucária, e a liberação de recursos ocorrerá segundo a disponibilidade orçamentária e financeira das mesmas instituições.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.
- 10.2. O Coordenador deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico Final do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

11. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação. Cabe ao coordenador responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da SETI como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.









13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Coordenador do projeto deverá comunicar à PROPPG qualquer necessidade de alteração relativa à sua execução, acompanhada da devida justificativa, antes de sua efetiva implementação. A PROPPG irá encaminhar a solicitação para análise da Fundação Araucária. A implementação da alteração somente após aprovação da Fundação Araucária
- 13.2. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Institucional de Avaliação do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada e pela PROPPG e, quando necessário, mediante consulta à Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: proppg@uel.br.

Londrina, 26 de outubro de 2021.

Prof. Dr. **Amauri Alcindo Alfieri** Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação Prof. Dr. **Eduardo José de Almeida Araújo** Diretor de Pesquisa